



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 102, DE 05 DE setembro DE 2012.

Cria o Conselho Consultivo do Parque Nacional Chapada das Mesas, no Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria da Casa Civil nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto s/nº, de 12 de dezembro de 2005, que criou o Parque Nacional Chapada das Mesas; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo nº 02070.001842/2012-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Consultivo do Parque Nacional Chapada das Mesas, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional Chapada das Mesas é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

- b) Gerência Executiva do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em Imperatriz/MA, sendo um titular e um suplente;
- c) Unidade Avançada de Imperatriz do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA - UA/ITZ, sendo um titular e um suplente;
- d) Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no Maranhão IPHAN/MA, sendo um titular e um suplente;
- e) Departamento de Biologia da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, sendo um titular e um suplente;
- f) Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, sendo um titular e um suplente;
- g) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, sendo um titular e um suplente;
- h) Superintendência do Patrimônio Cultural do Estado do Maranhão, sendo um titular e um suplente;
- i) Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/MA, sendo um titular e um suplente;
- j) Prefeitura Municipal de Estreito/MA, sendo titular e Câmara Municipal de Estreito/MA, sendo suplente;
- k) Prefeitura Municipal de Carolina/MA, sendo titular e Câmara Municipal de Carolina/MA, sendo suplente; e
- l) Prefeitura Municipal de Riachão/MA, sendo um titular e um suplente;

II - DA SOCIEDADE CIVIL

- a) PIPES Empreendimentos Ltda., sendo um titular e um suplente;
- b) SUZANO Papel e Celulose, sendo um titular e um suplente;
- c) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MA, sendo um titular e um suplente;
- d) Centro de Trabalho Indigenista – CTI, sendo um titular e um suplente;
- e) Moradores do Parque Nacional Chapada das Mesas – Riacho Fundo/MA, sendo um titulares e um suplente;
- f) Moradores do Parque Nacional Chapada das Mesas – Estiva/MA, sendo um titulares e um suplente;
- g) Associação Carolinense de Turismo - ACATUR, sendo titular e Associação dos Monitores Ambientais da Chapada das Mesas - AMACM, sendo suplente;

h) Associação dos Moradores Atingidos pelo Parque Nacional Chapada das Mesas, sendo um titular e um suplente;

i) Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bezerra de Moraes, sendo um titular e um suplente.

j) Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Trabalhadoras Rurais de Estreito STTR/Estreito/MA, sendo um titular e um suplente; e

k) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Carolina – STTR/Carolina/MA, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional Chapada das Mesas, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

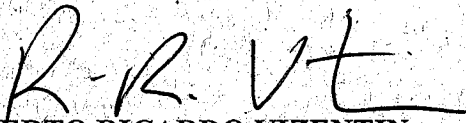
§1º - O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º - O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
-Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 175	
Seção 1	Pág. 72/73
de 10 / 09 / 12	

